



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício Nº 1029/ 2021 SEMSA-GAB

Óbidos (PA), 10 de setembro de 2021.

À Vossa Excelência

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito do Município de Óbidos-PA.

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Excelentíssimo Senhor,



Ao cumprimenta-lo cordialmente, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA possui contrato sob o nº 001/2021/SEMSA com empresa ROBSON DA S. CANTO - ME; CNPJ: 20.915.706/0001-90, proveniente da Dispensa de Licitação nº 016/2021/SEMSA/PMO para prestação de serviços laboratoriais, e ainda:

Considerando que o contrato irá expirar na data de 25/09/2021;

Considerando que o contrato possui vigência de 03 (três) meses;

Considerando que o quantitativo contratado ainda não se esgotou;

Considerando que o contratado aceitou prorrogar o contrato;

Considerando a necessidade de se garantir a continuidade na prestação dos serviços laboratoriais aos usuários do sistema municipal de saúde, vimos por meio deste solicitar a Vossa autorização para que possamos firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado para prorrogá-lo por mais três meses.

Seguem anexos:

Ofício nº 0982/2021 SEMSA-GAB que solicita termo de aceite e documentação da empresa;

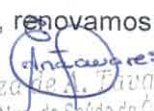
Ofício nº 001/2021 LABNORTE que declara o aceite da prorrogação do contrato;

Cópia do Contrato;

Cópia das certidões fiscais da empresa;

Na certeza de Vossa atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 002/2021

Proc. 12419-2021-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	18010
Recebido às	12:11 horas
Dia	13/09/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº. 002, de 01 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de
Secretário Municipal e dá
outras providências”.

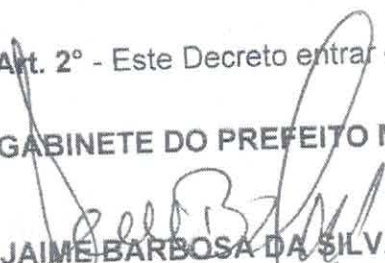
O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, nos termos das Leis 3.405/06 e 3.419/07, **ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES**, portador do CPF nº. 206.521.352-34 e Carteira de Identidade nº. 2810712 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de janeiro de 2021.


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano


TERMO DE FIM
MUNICÍPIO DE OBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacoes@obidos.pa.gov.br / semsaobidos@yahoo.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012621/SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SEMSA/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA ROBSON DA S. CANTO-ME, CNPJ:
20.915.706/0001-90.

1. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Obidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Obidos/PA, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 - Centro, CEP: 68.250-000; Obidos-PA, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, neste ato representada pela ordenadora e Sra. Ana Elza de Andrade Tavares, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº 401, Bairro Centro, Obidos/PA, CEP: 68.250-000. Telefone: 91944520, E-mail: anaelizatavares@gmail.com.

CONTRATADA

Empresa ROBSON DA S. CANTO-ME, com sede na Rua Rodrigues da Souza, nº: 144, Bairro: Centro, Obidos - PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.915.706/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Robson da Silva Canto (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 2104865 SSP/AM e CPF: 000.506.002-81, E-mail: robsonobidos@outlook.com, Telefone: (93) 99200-9222; (93) 99225-0583.

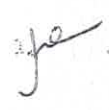
2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, mediante a autorização exarada nos autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SEMSA/PA, celebrar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que o compoem e integram.

1- DA LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às Disposições do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no

SEMSA - Rua Almirante Barroso, nº 330, Centro, Obidos/PA - CEP: 68.250-000.



processo de Dispensa de Licitação nº016/2021/SEMSA/PMO e demais normas pertinentes às quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com fornecimento de exames impressos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3- DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 153.995,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMSA e valores conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1	ACIDO URICO	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
2	ALBUMINA	375	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
3	AMILASE	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	BILIRRUBINA DIRETA	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
5	BILIRRUBINA TOTAL	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
6	CALCIO	375	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
7	COLESTEROL HDL	1250	UND	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
8	COLESTEROL TOTAL	2500	UND	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
9	CREATININA	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
10	FOSFATASE ALCALINA	125	UND	R\$ 6,00	R\$ 750,00
11	GAMA GT	125	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
12	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
13	GLICOSE	2000	UND	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
14	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
15	HEMOGRAMA	4500	UND	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
16	PCR LATEX	125	UND	R\$ 5,00	R\$ 625,00
17	PROTEINAS TOTAIS	125	UND	R\$ 6,00	R\$ 750,00
18	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
19	RETICULÓCITOS	250	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
20	TGO	750	UND	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
21	TGP	750	UND	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
22	TRIGLICERÍDEOS	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



23	UREIA	1000	UND	R\$	5,00	R\$	5.000,00
24	URINA TIPO I	2500	UND	R\$	5,00	R\$	12.500,00
25	SANGUE OCULTO NAS FEZES	250	UND	R\$	9,00	R\$	2.250,00
26	PLAQUETAS	125	UND	R\$	3,00	R\$	375,00
27	SECREÇÃO VAGINAL	125	UND	R\$	12,00	R\$	1.500,00
28	SECREÇÃO URETRAL	75	UND	R\$	12,00	R\$	900,00
29	VAHS	75	UND	R\$	5,00	R\$	375,00
30	ASLO	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
31	LÁTEX	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
32	ANTI HAV	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
33	ANTI HAV IgM	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
34	ANTI HBC	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
35	ANTI HBC IgM	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
36	ANTI HBE	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
37	ANTI HBS	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
38	ANTI HCV	100	UND	R\$	21,00	R\$	2.100,00
39	BETA HCG	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgG	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
41	CITOMEGALOVIRUS IgM	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
42	HEPATITE B HBsAG	125	UND	R\$	15,00	R\$	1.875,00
43	HIV 1 e 2	75	UND	R\$	12,00	R\$	900,00
44	RUBEOLA IgG	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
45	RUBEOLA IgM	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
46	TOXO IgG	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
47	TOXO IgM	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
48	VDRL	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
49	ESH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
50	ESTRADIOL	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
51	FREE PSA	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
52	FSH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
53	HCG	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
54	IOE	75	UND	R\$	13,00	R\$	975,00
55	LH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

E-mail: licitacao@semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

56	PROGESTERONA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
57	PROLACTINA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
58	PSA TOTAL	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
59	T TOTAL	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
60	T3 LIVRE	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
61	T4 TOTAL	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
62	T4 LIVRE	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
63	TESTOSTERONA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
64	TSH	80	UND	R\$	9,00	R\$	720,00
Valor Total						R\$	153.995,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.028 – Manutenção de Atenção Primária
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.032 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
3.3.9039.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.033 – Ações de combate ao COVID-19 Bloco de Custeio
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.035 – Ass. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do contratado será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária da contratada.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026

E-mail: licitacao@semsa2019@gmail.com / semsa@obidos@yahoo.com.br



- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos - PA/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. O Município de Óbidos - PA/SEMSA poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos e serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos - PA/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. O Município de Óbidos - PA/SEMSA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto contratado, sendo que estes deverão ser entregues conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.15. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:
- AF = atualização financeira;
- IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.16. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - IGP ou outro que vier a substituí-lo, observado os limites legais.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato.

6.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditivo, nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Cumprir todas as exigências do Contrato;

b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço e fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 03 (Três) dias que antecedem a entrega do Objeto contratado, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega;

f) Entregar o objeto contratado no endereço, dias e horários abaixo informados;

g) Os exames deverão ser entregues no laboratório Municipal de Saúde, sito à Rua José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima, em Óbidos - PA.

11.2. A empresa deverá entregar os exames no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

11.3. As despesas relativas aos serviços tais como fretes e/ou transportes, ocorrerão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

11.4. As entregas deverão ser realizadas no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;



11.5. Os exames serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com o solicitado e encaminhado pela SEMSA.

11.6. Os exames serão conferidos pelos servidores responsáveis mencionados no Item 10.1.1 deste contrato, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos exames limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos serviços e conformidade com o exigido neste edital.

11.7. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.8. Não serão aceitos exames em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

11.8.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.8.2. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os resultados que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e neste contrato.

Local	Almoxarifado Central -- Hospital Municipal		
End.:	Rua: José do Patrocínio		Nº:158
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.			

g) Entregar o objeto deste Termo no Prazo Máximo de até 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência.

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;



j) **Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do fornecimento Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Caso os Exames laboratoriais não estejam de acordo com as exigências da Secretaria de Saúde, a **CONTRATADA** deverá **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato Administrativo;

l) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega dos Exames laboratoriais;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

o) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;

p) A **CONTRATADA** deverá acatar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto, sempre que houver necessidade;

q) A contratada deverá possuir estoque para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde que se fizerem necessárias.

r) A contratada deverá entregar a totalidade dos Exames laboratoriais informados na Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções legais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva a execução dos fornecimentos e emissão dos Termos de Recebimentos;

f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para regularização dos fornecimentos que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

 8/2



9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1. Compete aos responsáveis da SEMSA, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto contratado;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item 7.1. *alínea f)* deste contrato.

10.3. Os responsáveis da SEMSA serão rigorosos na conferência do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMSA, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do Contrato e do fornecimento conforme Portaria nº: 008/2021-SEMSA/GAB, de 02 de fevereiro de 2021 serão as seguintes servidoras.

Fiscais:	
Portaria de fiscais nº	008/2021-SEMSA/GAB, de 02 de fevereiro de 2021
1. Fiscal	Antônio Ednaldo Costa de Silva
Matrícula nº:	125175-9
CPF:	012.471.492-77
RG:	6671359
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo
Formação:	Ensino Superior em Farmácia - CRF-PA: 7071
Cargo/Função	Farmacêutico

[Assinatura]
9/2



2. Fiscal	Sheyla Maria Iudice Azeite	
Matrícula nº:	020353-1	
CPF:	414.505.742-29	
RG:	2423598	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo	
Formação:	Ensino Superior em Enfermagem – COREN:85550	
Cargo/Função:	Enfermeira	

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais dos fornecimentos e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos fornecimentos;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato Administrativo;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

10/



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DO RECEBIMENTO

11.1. O local, prazo e condições dos fornecimentos serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência nos quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no item 7.1.f) deste contrato.

11.3. Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de execução dos fornecimentos desde que informado formalmente, pela contratada, no prazo máximo de até 03 (Três) dias que antecedem o término do Prazo, além de estar plenamente justificados atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.3.1. Os responsáveis da SEMSA responderão formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas, se aceita ou não a justificativa apresentada pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

11.4. Após a execução do objeto deste contrato pelo fornecedor os responsáveis da SEMSA verificarão imediatamente a conformidade das especificações. Satisfeitas todas as condições dos Exames laboratoriais, os responsáveis da SEMSA emitirão o respectivo "Termo de Aceitação Final", dentro do prazo ora mencionado, conforme descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo imediato, para verificação de sua qualidade e;
- b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, por meio de "Termo de Aceitação Final".

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências contidas no termo, a contratada deverá substituir o objeto em questão, no prazo mencionado na alínea k) da cláusula 7.1 deste Contrato Administrativo.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada poderá ter seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

 11



12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA/SEMSA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEMSA, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente derem a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** autuada sob o nº 016/2021/SEMSA/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 25/05/2021 a 25/09/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13/2




17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 7º de junho de 2021.


Anna Elizabeth Andrade Tavares
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 002/2021
CONTRATANTE


Robson da Silva Canto
ROBSON DA S. CANTO-ME
CNPJ: 20.915.766/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Lima Fernandes CPF: 0852459278

Nome: Adriana Lima Fernandes CPF: 0852459278



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício Nº0982/ 2021 SEMSA-GAB

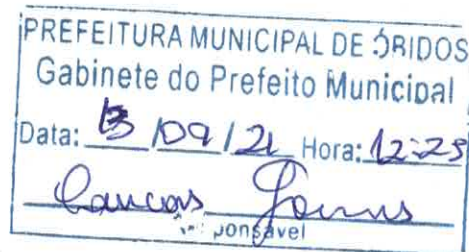
Óbidos (PA), 02 de setembro de 2021.

À Vossa Senhoria.

Robson da Silva Canto.

Proprietário da empresa **Robson da S. Canto – ME.**

Prezado Senhor,



Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria e:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA possui contrato com Vossa empresa para prestação de serviços laboratoriais, o qual foi efetivado por meio da Dispensa de Licitação nº 016/2021/SEMSA/PMO;

Considerando que o contrato irá expirar na data de 25/09/2021;

Considerando que o quantitativo contratado ainda não se esgotou;

Considerando que o processo licitatório está tramitando em sua fase interna;

Considerando a necessidade de se garantir a continuidade na prestação dos serviços laboratoriais aos usuários do sistema municipal de saúde: Vimos por meio deste solicitar Vosso posicionamento em relação ao aceite ou não em firmar termo aditivo para prorrogar o prazo do contrato nº 01/2021/SEMSA. Caso Vossa Senhoria aceite, solicitamos que nos encaminhe a resposta via ofício, bem como, as cópias das certidões fiscais da empresa.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos

Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 002/2021

02/09/21



Ofício Nº 01/2021 LABNORTE

Óbidos – (PA), 09 de setembro de 2021



A empresa Robson da S. Canto – ME aceita o termo de aditivo da dispensa de licitação nº 016/2021/SEMSA/PMO. Visto que é uma atividade essencial para o município e assim dando continuidade nos serviços prestados pela empresa Robson da S Canto – ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS	
Protocolo nº	292
Recebido às	12.20 horas
Dia	09 / 09 / 21
Robson da Silva	

Atenciosamente,

Robson da Silva Canto

Robson da Silva Canto

ha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.915.706/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2014

NOME EMPRESARIAL
ROBSON DA S CANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABNORTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

NÚMERO
144

COMPLEMENTO

CEP
68.250-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OBIDOS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OSMAELVINHOTE@BRUNOCANTO.COM.BR

TELEFONE
(93) 9166-2929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 16:20:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



204196566



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON DA S CANTO
PROTOCOLO	204196566 - 06/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

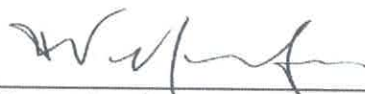
MATRIZ

NIRE 15101777593
CNPJ 20.915.706/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020
SOB N: 20000660757

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00050600281 - ROBSON DA SILVA CANTO

ESTE PROCESSO É DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Fernando Nilsón Velasco Junior
Secretário Geral

07/07/2020



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON DA S CANTO



http://assinado.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7hSCA9E2HK9nCLb_E50oYyQ0iX7JGKVRK8n-mJA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00050600281-ROBSON DA SILVA CANTO

ROBSON DA SILVA CANTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1989, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 000.506.002-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5864431, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PREFEITO NELSON SOUZA, 06, FATIMA, ÓBIDOS, PA, CEP 68250000, BRASIL titular da empresa ROBSON DA S CANTO, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101777593, com sede Travessa Dr. Machado, 142, Centro Óbidos, PA, CEP 68250000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.915.706/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, 144, CENTRO, ÓBIDOS, PA, CEP 68.250-000.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

OBIDOS-PA, 2 de julho de 2020.

ROBSON DA SILVA CANTO

07/07/2020

Certifico o Registro em 07/07/2020
Arquivamento 20000660757 de 07/07/2020 Protocolo 204196566 de 06/07/2020 NIRE 15101777593
Nome da empresa ROBSON DA S CANTO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61851993143259



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=vcdtwtsl5yiqo5y5b1phtg&chave2=k72jyv7p1lDmlwX_BDMXowASSINADO DIGITALMENTE POR: 00050600281--ROBSON DA SILVA CANTO

[illegible]

Certifico o Registro em 09/10/2018

09/10/2018

Arquivamento 20000581174 de 09/10/2018 Protocolo 186199198 de 05/10/2018

Nome da empresa ROBSON DA S CANTO NIRE 15101777593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85656745378209



7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC.MUNIC DE PLANEJAMENTO,ORÇ E FINANÇAS



ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	3074	11	31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ROBSON DA S CANTO - ME

LABNORTE

DOCUMENTO C.N.P.J.: 20.915.706/0001-90

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 144

Bairro: CENTRO - Cidade ÓBIDOS CEP 68250000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

CNAE

8640202 Laboratórios clínicos

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

UNIDADES

0,00

VALOR DO TRIBUTOS

886,35

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 08:00 Á 12:00 E 14:00 Á 18:00 HORAS

OBIDOS, 10 de Março de 2021

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0112C152A00000003074

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.obidos.pa.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

fe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON DA S CANTO
CNPJ: 20.915.706/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:09 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **3C20.F9C1.A12F.967B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.915.706/0001-90
Razão Social: ROBSON DA S CANTO
Endereço: R MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 144 / CENTRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082901361472899994

Informação obtida em 06/09/2021 12:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC.MUNIC DE PLANEJAMENTO,ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000111

Razão Social

ROBSON DA S CANTO - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003074

C.N.P.J.: 20915706000190

Bairro

CENTRO

CEP

68250000

Localizado RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, 144 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13656 - ROBSON DA S CANTO - ME

Endereço

TRAVESSA DR. MACHADO, 142

Documento

C.N.P.J.: 20.915.706/0001-90

CENTRO ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

No. Requerimento

0000000111/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

OBIDOS-PA, 06 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000111



fp

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ROBSON DA S CANTO - ME**Inscrição Estadual:** 15.482.978-1**CNPJ:** 20.915.706/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:04:47 do dia 06/09/2021**Válida até:** 05/03/2022**Número da Certidão:** 702021080932659-9**Código de Controle de Autenticidade:** 5AC7D3D3.13EE14C1.2311BFA9.83B1FCE8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ROBSON DA S CANTO - ME**Inscrição Estadual:** 15.482.978-1**CNPJ:** 20.915.706/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:04:47 do dia 06/09/2021**Válida até:** 05/03/2022**Número da Certidão:** 702021080932660-2**Código de Controle de Autenticidade:** 77CE944D.5A8C3E13.57A27C93.B1D14515**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON DA S CANTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.915.706/0001-90
Certidão nº: 27610854/2021
Expedição: 06/09/2021, às 12:10:19
Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON DA S CANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.915.706/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

je



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2011, até a presente data, em face de ROBSON DA S CANTO, CNPJ 20.915.706/0001-90, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 8 setembro 2021

REGINALDO CHAAR JUNIOR
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/09/2021 11:57:40

CONTROLE: 09081108697757

Válida até 07.12.2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (reginaldo.chaar)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15101777593	CNPJ 20.915.706/0001-90	
NOME EMPRESARIAL ROBSON DA S CANTO ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.47.B1.14.96.CC.97.85.4B.D3.81.B6.46.A0.7E.EE.11.AC.B5.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00050600281	ROBSON DA SILVA CANTO:00050600281	839943677700695611 6	23/06/2020 a 23/06/2021	Sim
Contador	80103820272	BRUNO DA SILVA CANTO:80103820272	719661169386185610 7	25/06/2019 a 25/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A8.47.B1.14.96.CC.97.85.4B.D3.81.B6.
46.A0.7E.EE.11.AC.B5.1A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2021 às 11:58:05

46.FD.9A.3C.7F.5C.AA.80
09.C2.CD.FE.65.E9.E8.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signature

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROBSON DA S CANTO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 20.915.706/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 21.139,56
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 21.139,56
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ 21.139,56
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ 21.139,56
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 21.139,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ (48.975,44)
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.709,90)
SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (2.817,92)
ISS		R\$ 0,00	R\$ (891,98)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (45.265,54)
SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ (28.262,47)
FGTS		R\$ 0,00	R\$ (3.052,18)
INSS DE SEGURADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.019,04)
FERIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.286,18)
RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ (6.126,19)
13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (4.519,48)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 70.115,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 70.115,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 70.115,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.47.B1.14.96.CC.97.85.4B.D3.81.B6.46.A0.7E.EE.11.AC.B5.1A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador





DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ROBSON DA S CANTO ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 20.915.706/0001-90

Número de Ordem do Livro: 3

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	000.506.002-81
Nº de Série do Certificado	8399436777006956116
Nome do Signatário	ROBSON DA SILVA CANTO:00050600281
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	23/06/2020 a 23/06/2021
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	801.038.202-72
Nº de Série do Certificado	7196611693861856107
Nome do Signatário	BRUNO DA SILVA CANTO:80103820272
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	25/06/2019 a 25/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Tomo conhecimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para se realizar o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2021/SEMSA proveniente da Dispensa de Licitação nº 016/2021/SEMSA/PMO, constates nos autos do Ofício nº 1029/2021/SEMSA-GAB e seus respectivos anexos, e encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação a adotar as providencias exigidas pela legislação em vigor, determino que se cumpram os seguintes trâmites pelos setores competentes:

1 - À CPL para Autuação do Presidente da Comissão de Licitação e para que dê as devidas providências legais pertinentes a cada modalidade e procedimentos a serem adotados, encaminhando à apreciação da **Procuradoria Municipal**, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/63 para exame e aprovação;

2 - Após essas providencias, seja novamente conclusos os presentes documentos ao Gabinete da Secretária da SEMSA para posterior deliberação em relação à autorização;

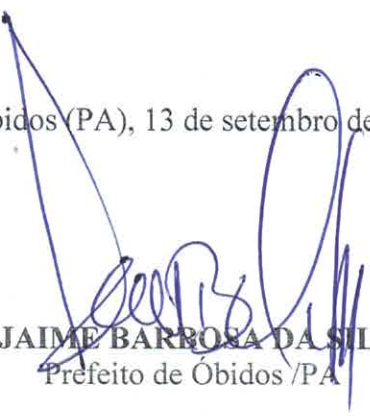
3 - Que seja convocada a empresa para assinatura do Termo Aditivo;

4 - Que seja Publicado o Extrato de Termo Aditivo nos meios oficiais;

5 - Que o procedimento seja encaminhado à apreciação do **Setor de Controle Interno**, para exame e conformidade do processo;

6 - Cumpra-se.

Óbidos (PA), 13 de setembro de 2021.


JAIME BARROSA DA SILVA
Prefeito de Óbidos /PA